DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Atos de Pessoal 6
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Edital - Classificação 8

Instituto de Previdência Municipal 9
Atos de Pessoal 9
Aposentadoria 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.940, DE 04 DE JUNHO DE 2025.
(Projeto de autoria do Vereador João Carlos Jorge)

ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA A POSSE E CONDUÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A condução, em vias públicas, praças, parques e demais logradouros públicos do município de Severínia, de cães das raças pit bull, rottweiler, mastim napolitano, bem como de outras raças notoriamente agressivos, deverá ser feita obrigatoriamente com coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar, por meio de decreto, outras raças ou características de cães que exijam as mesmas medidas de segurança previstas no caput deste artigo.

§ 2º - Os proprietários, tutores ou responsáveis pelos cães deverão mantê-los em locais seguros, com cercamento adequado que impeça a fuga e o acesso de terceiros, garantindo a segurança de pessoas e outros animais.

Art. 2º - Qualquer cidadão poderá solicitar a presença da autoridade policial ou da fiscalização municipal ao verificar a condução de cães em desacordo com o disposto no artigo 1º, ou quando houver risco à integridade física de pessoas ou animais.

Art. 3º - O descumprimento das normas previstas nesta lei sujeitará o infrator à aplicação de multa no valor de 10 UFESP.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 04 de julho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.941, DE 04 DE JUNHO DE 2025.
(Projeto de autoria do Vereador Cassiano Moisés Dutra Teixeira – Nenê Empreiteiro)

Dispõe sobre alteração da denominação da Rua João Camacho para "RUA APPARECIDO ALEXANDRE DE MORAIS".

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da Rua João Camacho, localizada no Conjunto Habitacional Gustavo Ezequiel de Almeida (Cohab II), para **"RUA APPARECIDO ALEXADRE DE MORAIS"**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 04 de julho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.942, DE 04 DE JUNHO DE 2025.
(Projeto de autoria da Vereadora Márcia Aparecida Moreira Domingues – Márcia do Takinho)

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE PARA HOMENAGEAR OS PROFISSIONAIS DA FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Severínia, a Sessão Solene de Homenagem aos Profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a ser realizada anualmente no mês de outubro, dia nacional dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais. Tendo visto, que as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional foram criadas no Brasil pela Lei Federal nº 938, de 13 de outubro de 1969.

Art. 2º A Sessão Solene terá como objetivo homenagear os profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional que atuam no município de Severínia, reconhecendo e valorizando a importância de suas atividades para a saúde e bem-estar da população. A indicação dos homenageados será por critérios de desempenho técnico e científico pautado nos preceitos éticos-legais, tendo como base observância do código de ética das respectivas classes profissionais.

Art. 3º Para realização da solenidade, a Câmara Municipal poderá firmar parceria com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª região, CREFITO-3, sendo que pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, que cria os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com a incumbência de fiscalizar o exercício das profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional definidas no Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Severínia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 04 de julho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.943, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, OBJETO DAS MATRÍCULAS N°S 50.495 E 50.496, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE OLÍMPIA-SP.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua finalidade originária a área de 3.038,37 metros quadrados, situada neste Município, objeto da Matrícula n° 50.495, e a área de 1.009,36 metros quadrados, objeto da Matrícula n° 50.496, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia-SP, para **área institucional com finalidade de construção de casas populares**.

§ 1° A área desafetada na forma deste artigo, de acordo com o constante na Matrícula n° 50.495, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia-SP, possui a seguinte descrição: Uma área destinada a "SISTEMA DE LAZER 01", do loteamento denominado "SEVERÍNIA - C", na cidade de Severínia-SP, medindo e confrontando da seguinte forma: "tem início no ponto 33, cravado entre a Rua Seis, a área de propriedade de Lígia Aparecida Lage Pereira e a área em descrição, desse ponto segue até o ponto 36, em linha reta na distância de 124,94 metros (cento e vinte e quatro metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com a Rua Seis: daí deflete à esquerda e segue do ponto 36 até o ponto 35, numa distância de 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva, com raio de 9,00 (nove) metros, confrontando com a Rua Seis; daí segue em linha reta, do ponto 35 até o ponto 34, na distância de 14,25 metros (quatorze metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Rua Oito; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, do ponto 34 até o ponto 13A, na distância de 126,42 metros (cento e vinte e seis metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com os lotes ns.02 e 03, da quadra "E" e Sistema de Lazer, do Jardim Dona Luiza; daí finalmente deflete à esquerda e segue do ponto 13A até o ponto 33 (ponto inicial de partida), na distância de 24,84 metros (vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com a área de propriedade de Lígia Aparecida Lage Pereira".

§ 2° A área desafetada na forma deste artigo, de acordo com o constante na Matrícula n° 50.496, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia-SP, possui a seguinte descrição: Uma área destinada a "SISTEMA DE LAZER 02", do loteamento denominado "SEVERÍNIA - C", na cidade de Severínia-SP, medindo e confrontando da seguinte forma: "tem início no ponto 50, cravado entre a Rua Oito e a área em descrição, desse ponto segue até o ponto 49, em linha reta na distância de 50,44 metros (cinquenta metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Oito; daí deflete à esquerda e segue do ponto 49 até o ponto 52, numa distância de 14,09 metros (quatorze metros e nove centímetros) em curva, com raio de 9,00 (nove) metros, confrontando com a Rua Três; daí segue em linha reta, do ponto 52 até o ponto 2G, na distância de 7,84 metros (sete metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Três; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, do ponto 2G até o ponto 2H, na distância de 68,46 metros (sessenta e oito metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com a área 4,

de propriedade da Prefeitura Municipal de Severínia; daí deflete à esquerda e segue do ponto 2H até o ponto 51, em linha reta, numa distância de 4,57 metros (quatro metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com a Rua Cinco; daí finalmente deflete à esquerda e segue do ponto 51 até o ponto 50 (ponto inicial de partida), numa distância de 14,30 metros (quatorze metros e trinta centímetros) em curva, com raio de 9,00 (nove) metros, confrontando com a Rua Cinco".

Art. 2º Em virtude da presente desafetação, a área acima descrita passa a integrar o patrimônio dos bens disponíveis do Município.

Art. 3º O Município de Severínia fica autorizado a proceder as averbações e registros que se fizerem necessários junto ao Registro Imobiliário competente, requerendo e assinando todos os documentos necessários para tal fim, e implantar na referida área construções e edificações, obras e equipamentos necessários para tal fim.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada respectivo orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 04 de julho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.944, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R$ 25.085,00 (vinte e cinco mil e oitenta e cinco reais)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.007.2042.0000 – Promoção da Saúde Pública Municipal	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Fonte 92 – C.A. 301.330 – Aedes Aegypti	R$ 2.945,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Fonte 92 – C.A. 301.335 – Res. N° 152-22 Arbovirose	R$ 10.320,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Fonte 92 – C.A. 301.336 – RES. N° 151-22 Sarampo	R$ 2.850,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Fonte 92 – C.A. 303.005 – Res.SS n° 27/23 Cobertura Vacinal	R$ 1.730,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Fonte 95 – C.A. 303.002 – Vigilância Epidemiologica	R$ 4.620,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Fonte 05 – C.A. 303.002 – Vigilância Epidemiologica	R$ 2.620,00
SUBTOTAL	**R$ 25.085,00**
TOTAL GERAL	**R$ 25.085,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será parcialmente coberto com recursos provenientes da **anulação** total da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.007.2042.0000 – Promoção da Saúde Pública Municipal	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 05 – C.A. 303.002 – Vigilância Epidemiologica	R$ 2.620,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 301.330 – Aedes Aegypti	R$ 2.945,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 301.335 – Res. N° 152-22 Arbovirose	R$ 10.320,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 301.336 – RES. N° 151-22 Sarampo	R$ 2.850,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 303.005 – Res.SS n° 27/23 Cobertura Vacinal	R$ 1.730,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 95 – C.A. 303.002 – Vigilância Epidemiologica	R$ 4.620,00
Subtotal	**R$ 25.085,00**
TOTAL GERAL	**R$ 25.085,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.849, de 11 de novembro de 2024.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 04 de julho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.945, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R$ 3.841.003,51 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil e cinquenta e um centavos)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
04.122.0002.2003.0000 - Gestão Político Administrativo	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais-Intra OFSS – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 8.000,00
3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RP – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 12.000,00
SUBTOTAL	**R$ 20.000,00**
02.04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0004.2053.0000 - Assistência Social Geral	
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – Fonte 91 – C.A. 510.000 – Assistência Social-Geral	R$ 10.003,51
SUBTOTAL	**R$ 10.003,51**
02.06.05 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0006.2019.0000 - Gerenciamento e execução da educação básica	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 91 – C.A. 240.000 – Educação Especial-Convênios/entidades/fu	R$ 7.000,00
SUBTOTAL	**R$ 7.000,00**
02.07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000 - Promoção da Saúde Pública Municipal	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 2.539.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 1.250.000,00
SUBTOTAL	**R$ 3.789.000,00**
02.16.10 - ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	
27.813.0021.2024.0000 - Esporte, Lazer e Turismo	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 15.000,00
SUBTOTAL	**R$ 15.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 3.841.003,51**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será parcialmente coberto com recursos provenientes de **Superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2024, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, sendo que o crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.849, de 11 de novembro de 2024.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 04 de julho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.390, DE 28 DE MAIO DE 2025.
(republicado por erro material na numeração do decreto)

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA PERMISSÃO DE USO, NOS MOLDES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 2.900, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no § 3°, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Severínia;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°s 2.900, de 21 de março de 2025 e 2.906, de 04 de abril de 2025, que autoriza a permissão de uso de área do Recinto Municipal “Evandro Sack”;

CONSIDERANDO que a empresa J.A. Guaraci Transportes LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.942.537/0001-10, através do protocolo n° 382/25, apresentou a documentação comprovando os requisitos exigidos no artigo 3°, da Lei Complementar Municipal n° 2.900/2025, alterado pela Lei Complementar Municipal n° 2.906/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a exigência da publicação de Decreto Municipal, constante no artigo 4°, da Lei Complementar Municipal n° 2.900/2025;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida a permissão de uso, com previsão na Lei Complementar Municipal n° 2.900/2025, a empresa J.A. Guaraci Transportes LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.942.537/0001-10, com prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do presente decreto na

Imprensa Oficial do Município, para 10 (dez) vagas de estacionamento de ônibus.

Parágrafo Único. As vagas serão destinadas para os veículos identificados no requerimento protocolado sob o n° 382/25.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 28 de maio de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 6.391, DE 28 DE MAIO DE 2025.
(republicado por erro material na numeração do decreto)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º ° O Conselho Municipal de Saúde de Severínia, instituído pela Lei nº 1.865, de 15 de outubro de 2010, fica instituído da seguinte forma, podendo ser prorrogado ou reconduzido conforme determina a lei:

Guacira Monteiro da Silva Gibeli	Presidente
Gustavo Valdemar Batista de Almeida	Vice-Presidente
Adriana Guilherme dos Santos	Secretária Executiva
Marcia Claudia Ferrareze Cristofolo	Suplente
Cleuza Aparecida de Oliveira	Titular
Claudio Miguel	Suplente
Gracieli da Silva Leite	Titular
Celia Regina Pedroso Pereira	Suplente
Ivany Francisco Jorge Pereira	Titular
Edson Augusto Gibeli	Suplente
Adriana Helena Crepald Velho	Titular
Taina de Abreu Delgado	Suplente
Rosilei Maria Darmaso Stringhini	Titular
Maria Amelia Rocha Augusto	Suplente
Cynara Carvalho da Silva	Titular
Maria de Fatima Barros	Suplente
Carla Cristina Marques	Titular
Ângela Maria Verzi	Suplente
Giovani Augusto Amati	Titular
Layra Ramos Bitencourt	Suplente
Ana Lucia Deloredo Martins	Titular
Juliana Maria Pereira Azevedo	Suplente
Leticia dos Reis	Titular
Daiana da Silva Pereira Rafael	Suplente

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, de 28 de maio de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Atos de Pessoal

Portarias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CARGO: BRAÇAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, convoca as pessoas constantes na listagem anexa, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, nesta cidade, no prazo de CINCO DIAS, no horário das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

1 – 01 fotos 3x4
2 – Original e cópia da Carteira de Identidade (R.G.)
3 – Original e cópia do CPF
4 - Original e cópia do Cartão PIS/PASEP
5 - Original e cópia do Titulo de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição
6 - Original e cópia da Certidão de Nascimento
7 - Original e cópia do Certificado Militar (sexo masculino)
8 - Original e cópia da Certidão de Casamento
9 - Original e cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos
10 - Original e cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos
11 – Original e cópia do RG e CPF dos dependentes
12 - Original e cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e Registro no Conselho Profissional
13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
14 - Declaração de próprio punho de que não exerce, emprego ou função pública ou, se exerce, apresentar documento da autoridade competente constando o cargo ou função, e horário de trabalho.
15 – Comprovante de residência
16 – Atestado de Sanidade e Capacidade Física (Atestado Médico) expedido pela Secretária da Saúde do município de Severínia.
17 – Original e cópia da Carteira de trabalho, onde consta todos os Contratos de trabalho
18 – Abrir conta salário no Banco Bradesco.

OBSERVAÇÃO: ***O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.***

Severínia, 05 de junho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

CARGO – BRAÇAL

CLAS.	NOME
26	ANDREIA APARECIDA COIMBRA
27	MARCOS VINICIUS MIGUEL LUCATELLI

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CARGO: OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025, convoca as pessoas constantes na listagem anexa, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, nesta cidade, no prazo de CINCO DIAS, no horário das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

1 – 01 fotos 3x4
2 – Original e cópia da Carteira de Identidade (R.G.)
3 – Original e cópia do CPF
4 - Original e cópia do Cartão PIS/PASEP
5 - Original e cópia do Titulo de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição
6 - Original e cópia da Certidão de Nascimento
7 - Original e cópia do Certificado Militar (sexo masculino)
8 - Original e cópia da Certidão de Casamento
9 - Original e cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos
10 - Original e cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos
11 – Original e cópia do RG e CPF dos dependentes
12 - Original e cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e Registro no Conselho Profissional
13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
14 - Declaração de próprio punho de que não exerce, emprego ou função pública ou, se exerce, apresentar documento da autoridade competente constando o cargo ou função, e horário de trabalho.
15 – Comprovante de residência
16 – Atestado de Sanidade e Capacidade Física (Atestado Médico) expedido pela Secretária da Saúde do município de Severínia.
17 – Original e cópia da Carteira de trabalho, onde consta todos os Contratos de trabalho
18 – Abrir conta salário no Banco Bradesco.

OBSERVAÇÃO: ***O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.***

Severínia, 05 de junho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

CARGO – OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL

CLAS.	NOME
1	ADILOR ROSSIM
2	BIONIR BARBARELLI
3	TAMIRES APARECIDA DA CUNHA BITENCOURT
4	ALEXANDRE DE SOUZA

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.
Modalidade: Credenciamento n° 007/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO de artesãs, artesãos e coletivos de artesanato para participação no espaço expositivo e de comercialização de produtos artesanais durante o 1º Arraiá de Severínia.
Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 06/06/2025.
PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: até 16/06/2025.
O credenciamento deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, n° 827, Severínia, das 09:00h às 11:00 e das 14:00h às 16:30h, mediante preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) e Termo de Compromisso (Anexo II).
Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.
EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br
Severínia/SP, 05 de junho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Recebimento das propostas: Até às 08:00 horas do dia 25/06/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30h do dia 25/06/2025.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia/SP, 05 de junho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA EM RESOLUÇÕES DA ANEEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES EM CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A DEVOLUÇÃO DE VALORES COBRADOS A MAIOR NOS ULTIMOS 120 MESES E REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS NAS TARIFAS DO PORDER PÚBLICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES N° 414/2010 DA ANEEL, RESOLUÇÃO N° 768/2018 E 1.000/2021 DA ANEL.

Recebimento das propostas: Até às 14:00 horas do dia 25/06/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:30h do dia 25/06/2025.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia/SP, 05 de junho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2025.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de monitoramento com sistema de vídeo e áudio em tempo real com reconhecimento facial, com fornecimento de equipamentos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 do dia 26/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14:30 do dia 26/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:40 do dia 26/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (**www.bll.org.br**)

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia/SP, 05 de junho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025.
EDITAL DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO.

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, representado por seu Prefeito **GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, o Edital de Classificação Provisória, referente ao **Processo Seletivo Simplificado n° 06/2025**.

O prazo para interposição será apenas o dia 06/06/2025, devendo o candidato recorrente protocolizar seu recurso junto a Sede da Prefeitura Municipal de Severínia-SP.

CARGO – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE, ITEM 4.2, DO EDITAL
1	JOÃO GAZETA NETO	9,6	16/06/1956
2	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA	9,6	02/07/1981
3	DENILSON JOSÉ DA SILVA	9,5	Não se aplica
4	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	9,4	09/05/1955
5	VALDENIR ROCHA DE JESUS	9,4	22/08/1990
6	LUCAS MEDEIROS DA SILVA BATISTA	9,4	16/02/1998
7	EDIVAL JOSÉ FINOTTI	9,3	Não se aplica
8	EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	9	Não se aplica
9	JOÃO PAULO MANIN	8,9	Não se aplica
10	LEONARDO SILVA DE ASSIS	8,6	Não se aplica
11	RAIMUNDO EDSON PEREIRA	8,5	Não se aplica
12	LAUDILENO PEREIRA JARDIM	8,4	Não se aplica
13	EMERSON APARECIDO DEZANI	8,0	Não se aplica
14	LEONARDO SILVA DE ASSIS	8,0	Não se aplica

Severínia/SP, 05 de junho de 2025.
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

PORTARIA Nº. 96 DE 05 DE JUNHO 2025

LEONIDIA APARECIDA MADRID RAMOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Severínia – IPREM Severínia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora **ANA PAULA MARRETO BONADIO** reuniu os requisitos legais para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Processo nº 06/2025),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar 2.551/2021, a servidora municipal **ANA PAULA MARRETO BONADIO,** portadora da CIRG nº **.246.***, inscrita no CPF sob nº ***.492.918-**- e no PIS/PASEP nº 1.***.546.***-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica PEB II, com vencimento base na hora/aula, detentora da Matricula Funcional nº 657, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Severínia, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EM José Severino de Almeida, percebendo proventos integrais calculados com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, acrescidos das vantagens estatutárias permanentes, nos termos do art. 60, inciso I e § 2º da Lei Complementar 2551/2021 a partir de 06 junho de 2025.

Art. 2º - O benefício de aposentadoria guardará paridade e será revisto na mesma proporção, data e índice dos servidores da ativa, nos termos do art. 61, inciso I da Lei Complementar 2.551/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 06 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leonidia Aparecida Madrid Ramos
Presidente do IPREM Severínia

Avenida Capitão Augusto de Almeida, nº 522, Centro – Severínia (SP) - CEP 14735-037
Fone (17) 3817-2754 - Cel. (17) 99224 7755
e-mail: institutoprevidencia.sev@gmail.com